

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO I – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do Município de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a Chamada Pública nº 01/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 24/04/2018, às 10:00 horas, na sede da EE Alfredo Sá, localizada na Av. Dr. Luís Boali Porto Salman, 650 - Centro, Teófilo Otoni - MG, 39800-021.

1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO I - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) - produtores orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
1	ABACATE: Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	211	4,79	1010,3		
2	ABACAXI: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	850,5	5,37	4565,6		
3	ABÓBORA JACAREZINHO: Produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não	Kg	1340	2,52	3372,6		

Assinatura

	apresentar perfurações, machucados.						
4	ABOBRINHA ITALIANA: Produto de qualidade, sadias, tamanho e cor uniforme frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de parasitas, larvas, folhas, odor e sabor estranho.	Kg	283,6	3,59	1019		
5	ALFACE*: Alface crespa ou lisa, com folhas firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade.	Kg	932,44	9,32	8690,7		
6	ARROZ BRANCO POLIDO: "Tipo 1", classe longo fino, não sendo permitida a mistura de classes. Produto classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 01 Kg ou 05Kg, em fardos de no máximo 30 Kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento. Apresentando rótulo de acordo com as normas vigentes.	Kg	8.038,00	1,78	14307,64		
7	BANANA CATURRA: Fruto médio e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	669,2	3,66	2449,2		
8	BANANA DA TERRA: Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar	Kg	1410	3,62	5106,8		

Handwritten signature

	pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.						
9	BANANA PRATA: Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	3772	3,88	14638		
10	BATATA DOCE: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	1620,8	4,22	6837,2		
11	BERINJELA: Tamanho médio, coloração arroxeada a vinho escura, casca lisa e brilhante, sem partes estragadas.	Kg	62	4,21	261,27		
12	BETERRABA: Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	1221,4	3,79	4626,6		
13	BRÓCOLIS: Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Em maços de aproximadamente 250g.	Kg	700,5	7,84	5489,4		
14	CEBOLINHA: "Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intacta, firme e bem desenvolvida. Em maços de aproximadamente 250g."	Kg	650	15,51	10081		
15	CENOURA: Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar	Kg	3952	4,51	17810		

	odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde.						
16	CHUCHU: Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	Kg	1813,7	3,31	5999,4		
17	COENTRO: "De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Em maços de aproximadamente 250g.	Kg	507	25,01	12680		
18	COUVE: De cor verde, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelos, com talos firmes, sem folhas murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Em maços de aproximadamente 250g.	Kg	1311,9	6,12	8029,6		
19	COUVE FLOR: Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	217	9,90	2148,5		
20	ESPINAFRE: Coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas. Em maços de aproximadamente 250g.	Kg	45	11,05	497,32		
21	FEIJÃO CARIOQUINHA: Classe carioquinha, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de grãos inteiros, sadios, novos, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em	Kg	4528	5,83	26412		

	embalagem plástica, transparente, resistente e atóxica, fechada hermeticamente, com identificação de nome, telefone e endereço do agricultor; peso líquido de 1 kg, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.						
22	GOIABA: Tamanho pequeno a médio, casca firme, esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas.	Kg	504	4,98	2510,5		
23	INHAME: Produto de qualidade, tamanho médio, novo, uniforme, intacto, firme, sem rupturas ou defeitos. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	Kg	1687	3,36	5663,6		
24	JILÓ: Jiló verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	150	3,64	546		
25	LARANJA: Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	3087	3,50	10812		
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL: instantâneo com alta dissolução, granulometria uniforme e fina, não contendo modificações de nutrientes, sem açúcar, devendo conter em cada porção de 25 g valor energético mínimo de 126 kcal, o mínimo de 6 g de proteínas, mínimo de 9,5 g de carboidrato, e mínimo	Kg	203	19,54	3966,62		

Assinatura

	de 4g de gordura saturada gordura, mínimo de 248 mg de cálcio, contendo leite cru integral refrigerado e emulsificante lecitina de soja, fabricado com matéria prima selecionada, isenta de sujidades, parasitas, larvas, detritos de animais e vegetais, livre de umidade e fermentação , sem adição de soro de leite, apresentação de pó fino, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 12 meses, embalado em pacotes de poliéster metalizado, atóxico, contendo 1 kg, acondicionado em caixas resistentes devendo suas condições estarem de acordo com a portaria MA 369 de 04/09/97 e suas posteriores alterações.						
27	LIMÃO TAHITI: Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, succulento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	351	3,11	1092,2		
28	MANDIOCA: Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Com casca de fácil soltura e sem terra aderida à superfície externa.	Kg	5101,5	3,02	15402		
29	MANGA: De boa qualidade "in natura", apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	335	4,89	1638,4		

30	MARACUJÁ: Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, grãos e selecionados.	Kg	580	4,36	2529,4		
31	MAXIXE: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Kg	60	4,03	241,67		
32	MEL EM SACHÊ: Puro mel de abelha, envazado em sachê 10g (dez gramas), no rótulo deverá conter o nome do produtor, data de fabricação e data de validade. Deverá ser apresentado cópia do registro em órgão competente (SIM -Serviço de Inspeção Municipal, SIE - Serviço de Inspeção Estadual ou SIF -Serviço de Inspeção Federal).	Kg	36	30,57	1100,5		
33	MILHO VERDE: Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	Kg	173	6,42	1110,7		
34	MORANGA COMUM: Produto de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	387	4,04	1562,6		

Maptek

35	MORANGA JAPONESA (HÍBRIDA): "Polpa íntacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	1604,8	3,14	5038,6		
36	PEPINO: Pepino íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Kg	104	4,79	498,36		
37	PIMENTÃO: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	885	6,01	5317,3		
38	QUIABO: Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	103	6,23	641,69		
39	REPOLHO: Tamanho médio, coloração verde, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	Kg	1997,8	3,21	6411		
40	RÚCULA: Fresca, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Em maços de aproximadamente 250g.	Kg	70	8,24	576,58		
41	SALSA: Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Em maços de aproximadamente 250g.	Kg	181	19,70	3566		
42	TAIOBA FOLHA: " Fresca, de coloração e	Kg	21,2	6,89	146,07		

Handwritten signature

	tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Em maços de aproximadamente 250g.						
43	TANGERINA PONKAN: Fresca, tamanho mediano, cor amarela laranja, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com casca e polpa firmes e intactas, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; de colheita recente. Transportados de forma adequada.	Kg	1465	4,03	5901,1		
44	TOMATE LONGA VIDA: Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou manchas.	Kg	3294	5,84	19247		
45	VAGEM MANTEIGA: Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	Kg	866,6	7,76	6726,2		

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2 - FONTE DE RECURSO

Handwritten signature

Recursos provenientes de:

☒ PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

☐ RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

☐ Recursos Estaduais (SEE)

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às 11:00 horas do dia 24 de abril/ 2018 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO IV – A.**
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI – A.**

3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01; os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO IV – B.**

Ngotika

- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI -A.**

3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO IV - C**;
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO VI.**
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO V**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.

II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar.

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **ANEXO III**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária se for o mesmo banco ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VIII- Termo de Recebimento**, vedada a antecipação de pagamento.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Nos sites das escolas referidas no Anexo I deste edital, quando houver
- Na EMATER, Sindicatos de Trabalhadores Rurais, FETAEMG, Associações e Organizações da Agricultura Familiar,
- Em mural na Escola Estadual Alfredo Sá
- Outros locais e meios de visibilidade à disposição da Caixa Escolar

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada caixa escolar

participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- **ANEXO I** – Relação da Caixas Escolares / Escolas participantes do certame
- **ANEXO II** – Relação de dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar
- **ANEXO III** - Cronograma de Entrega;
- **ANEXO IV** – Declaração de Produção Própria:
 - a) Fornecedor Individual;
 - b) Grupo Informal;
 - c) Grupo Formal
- **ANEXO V** - Projeto de Venda:
 - a) Fornecedor Individual;
 - b) Grupo Informal;
 - c) Grupo Formal
- **ANEXO VI** - Declaração de cumprimento do limite de venda:
 - a) DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
 - b) DAP jurídica.
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituição.

Teófilo 26 de Março de 2018

Local e data

Najla

Najla Maria Vieira Grateki

ANEXO I - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Tel/E-mail
1	TEÓFILO OTONI	Alberto Barreiros	19587476000107	CAIXA ESCOLAR SÃO BENEDITO DESCOLA EE ALBERTO BARREIROS	875518	Rua Alberto Barreiros, 290 - Bairro Vila Barreiros CEP: 39803-330	35225028 / escola.147940@educacao.mg.gov.br
2	TEÓFILO OTONI	Alfredo Sá	19441997000143	CAIXA ESCOLAR ALFREDO SA	875520	Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, 650 - Centro CEP: 39802-000	35222413 / escola.147966@educacao.mg.gov.br
3	TEÓFILO OTONI	Altino Barbosa	19441823000180	CAIXA ESCOLAR ALTINO BARBOSA	875521	Rua Padre Eustáquio, 213 - Bairro Altino Barbosa CEP: 39800-052	35212990 / escola.147982@educacao.mg.gov.br
4	TEÓFILO OTONI	Artur Bernardes	19588292000153	CAIXA ESCOLAR ARTUR BERNARDES	875551	Praça da Matriz, s/n	352822206 / escola.148415@educacao.mg.gov.br
5	TEÓFILO OTONI	Barra do Cedro	19587971000108	CAIXA ESCOLAR BARRA DO CEDRO	875532	Povoado de Barra do Cedro	35120002 (Posto telefônico) escola.148121@educacao.mg.gov.br
6	TEÓFILO OTONI	Bom Jesus	19441898000161	CAIXA ESCOLAR BOM JESUS	875528	Rua Santa Isabel, 60 - Bairro Manoel Pimenta CEP: 39802-181	35216244 / escola.148067@educacao.mg.gov.br
7	TEÓFILO OTONI	Cabeceira de São Pedro	21084538000100	CAIXA ESCOLAR DOUTOR SIDONIO OTTONI	875535	Estrada de Poté – Km 14	escola.148164@educacao.mg.gov.br
8	TEÓFILO OTONI	CESEC	26217885000179	CAIXA ESCOLAR CESEC DE T. OTONI	875536	Rua Dr. João Antonio, 289 - Centro CEP: 39800-016	35212271 / escola.148199@educacao.mg.gov.br
9	TEÓFILO OTONI	Clotilde Onofri de Campos	19441690000142	CAIXA ESC DR SANDOVAL AZEV DA EE CLOTILDE O DE CAMPOS	875527	Av. Francisco Sá, 38 - Centro CEP: 39800-127	35212925 / escola.148059@educacao.mg.gov.br
10	TEÓFILO OTONI	Colégio Tiradentes	3412730000198	CAIXA ESCOLAR CEL JAIME GOTELIPE COL TIRADENTES UNI T. OTONI	876451	Rua Vereador Marcos Ananias Soares, 185 - Bairro Jardim Iracema CEP: 39801-126	35213430 / escola.281204@educacao.mg.gov.br

ANEXO I - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

11	TEÓFILO OTONI	Doutor Antônio Jacinto Pimenta	19441815000134	CAIXA ESCOLAR DR ANTONIO JACINTO PIMENTA	875541	Rua Topázio, 21 - Bairro Jardim das Acácias CEP: 39804-012	35214415 / escola.148300@educacao.mg.gov.br
12	TEÓFILO OTONI	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio	0864909000158	CAIXA ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUND. E MÉDIO		Assentamento Ulisses de Oliveira	escola.369870@educacao.mg.gov.br
13	TEÓFILO OTONI	Felipe Moreira Caldas	19441799000180	CAIXA ESCOLAR DR FELIPE MOREIRA CALDAS	875542	Rua Engº Celso Murta, 155 CEP: 39803-087	35213528 / escola.148318@educacao.mg.gov.br
14	TEÓFILO OTONI	Frei Antelmo Kropman	20182465000118	CAIXA ESCOLAR OLGA CORREA	875534	Rua Cabo Ramiro Ferreira, 15 - Bairro Teófilo Rocha	35228082 / escola.148156@educacao.mg.gov.br
15	TEÓFILO OTONI	Frei Brás Berten	19441948000100	CAIXA ESCOLAR SAO FRANCISCO	875522	Alameda Tuauaba, 101 - Bairro Bela Vista CEP: 39800-226	35224658 / escola.148008@educacao.mg.gov.br
16	TEÓFILO OTONI	Geraldo Landi	19441492000189	CAIXA ESCOLAR DEPUTADO GERALDO LANDI	875540		escola.148288@educacao.mg.gov.br
17	TEÓFILO OTONI	Glória Pencil	19588672000198	CAIXA ESCOLAR FREI DIMAS	875526	Rua Concorórdia, 930 - Bairro Frei Dimas CEP: 39804-245	35214221 / escola.148041@educacao.mg.gov.br
18	TEÓFILO OTONI	Ione Lewick Cunha Melo	22708408000155	CAIXA ESCOLAR DA E IONE LEWICK CUNHA MELO	875529	Rua Helmuth Neumann, 500 Bairro São Jacinto CEP: 39801-259	35219567 / escola.148075@educacao.mg.gov.br
19	TEÓFILO OTONI	Irmã Arcângela	20182804000166	CAIXA ESCOLAR MORRO DO EUCALIPTO	875533	Rua Dois, 380 - Bairro Mucuri (Morro do Eucalipto)	35213609 / escola.148130@educacao.mg.gov.br
20	TEÓFILO OTONI	Itamunhec	20837407000185	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ITAMUNHEC	875537	Fazenda Itamunhec (1)	escola.148211@educacao.mg.gov.br

ANEXO I - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

21	TEÓFILO OTONI	José Expedito Souza Campos	196247580000129	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DO POV DE RIO PRETINHO	875553	Rua José de Souza Campos, 567	<u>35283057/</u> <u>escola.148440@educacao.mg.gov.br</u>
22	TEÓFILO OTONI	Liberdade	195883180000163	CAIXA ESCOLAR LIBERDADE BR QUATRO	875538	Laginha - BR 116 – Km 292	35285087 / <u>escola.148229@educacao.mg.gov.br</u>
23	TEÓFILO OTONI	Magid Lauer	262177600000149	CAIXA ESCOLAR MAGID LAUAR	875539	BR 116 - Km 232 - Serra do Honório	<u>escola.148261@educacao.mg.gov.br</u>
24	TEÓFILO OTONI	Manoel Esteves Otoni	194418070000198	CAIXA ESCOLAR DR MANOEL ESTEVES OTONI	875544	Rua Farmacêutico Bernardino Fernandes, 01 - Bairro Marajoara CEP: 39803-143	35212149 / <u>escola.148334@educacao.mg.gov.br</u>
25	TEÓFILO OTONI	Maria Lúcia Gomes Ribeiro	95492480000180	CAIXA ESCOLAR DA SAUDADE	876617	Córrego da Areia - Fazenda Saudade	<u>escola.338834@educacao.mg.gov.br</u>
26	TEÓFILO OTONI	Mucuri	194417400000191	CAIXA ESCOLAR DOMINGOS ALVES PEREIRA	875552	Rua Dois, 23 Bairro Vera Lúcia	35281263 / <u>escola.148431@educacao.mg.gov.br</u>
27	TEÓFILO OTONI	Nossa Senhora de Fátima	194416580000167	CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DE FATIMA	875545	Rua João Gentilini Fasciani, 100 - Bairro N. Sra. de Fátima CEP: 39800-202	35212814 / <u>escola.148342@educacao.mg.gov.br</u>
28	TEÓFILO OTONI	Pastor Hollerbach	194414500000148	CAIXA ESCOLAR PASTOR HOLLERBACH	875524	Rua Gustavo Leonardt, 303 - Bairro São Jacinto CEP: 39801-260	35219624 / <u>escola.148024@educacao.mg.gov.br</u>
29	TEÓFILO OTONI	Patrício Ferreira Gomes	195874680000152	CAIXA ESCOLAR PROFESSOR PATRICIO FERREIRA GOMES	875519	Rua Martinho A. de Souza, 150 Bairro Bela Vista CEP: 39800-285	35233068 / <u>escola.147958@educacao.mg.gov.br</u>
30	TEÓFILO OTONI	Paulo Viana - Centro de Educ. Profissional	62046680000137	CAIXA ESCOLAR CENTRO DE EDUCACAO PROFI DE TEOFILO OTONI	876458	Rua Aristóteles Dantas Guimarães, 166 - Vila Santa Clara CEP:39802-331	35215796 / <u>escola.298913@educacao.mg.gov.br</u>

ANEXO I - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

31	TEÓFILO OTONI	Pedro Versiani	19618446000102	CAIXA ESCOLAR PEDRO VERSIANI	875550	Rua Domingos de Castro, 50	35284041 / escola.148407@educacao.mg.gov.br
32	TEÓFILO OTONI	Prefeito Germano Augusto de Souza	19625029000197	CAIXA ESCOLAR PREFEITO GERMANO AUGUSTO DE SOUZA	875547	Praça Eloino de Matos, 85 - Bairro São Jacinto	35210116 / escola.148369@educacao.mg.gov.br
33	TEÓFILO OTONI	São Sebastião	19441542000128	CAIXA ESCOLAR SAO SEBASTIAO	875523	Rua Joaíma, 61 Bairro Joaquim Pedrosa CEP: 39804-429	35218203 / escola.148016@educacao.mg.gov.br
34	TEÓFILO OTONI	Sebastião Alves da Cruz	13801509000185	CAIXA ESCOLAR DA EE DE ENS FUND E MEDIO DE TOPAZIO	876674	Rua Camilo Prates Sobrinho, s/n	35282184 / escola.349330@educacao.mg.gov.br
35	TEÓFILO OTONI	Sebastião Ramos	19441591000160	CAIXA ESCOLAR SEBASTIAO RAMOS	875523	Av. Eng. Edmar Neves, s/n - Bairro São Cristóvão CEP: 39800-350	35214982 / escola.148032@educacao.mg.gov.br
36	TEÓFILO OTONI	Tancredo Neves	19441567000121	CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA DOS POBRES	875546	Rua Cabo Ramiro Pedro Ferreira, 100 - Vila Progresso	35216090 / escola.148351@educacao.mg.gov.br
37	TEÓFILO OTONI	Tristão da Cunha	19441641000100	CAIXA ESCOLAR TRISTAO DA CUNHA	875530	Av. Luiz Boali Porto Salman, 1495 - Bairro Ipiranga CEP: 39801-051	35215455 / escola.148091@educacao.mg.gov.br
38	TEÓFILO OTONI	Waldemar Neves da Rocha	20193074000107	CAIXA ESCOLAR DR WALDEMAR NEVES DA ROCHA	875531	Rua José Augusto Faria, 780 - Vila São João CEP: 39802-275	35227629 / escola.148113@educacao.mg.gov.br

ANEXO II - RELAÇÃO COM QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CAIXA ESCOLAR/ESCOLA - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

	Abacate	Abacaxi	Abóbora Jacarezinho	Abobrinha	Alface	Arroz Orgânico	Banana catutira	Banana da terra	Banana prata	Batata Doce	Berinjela	Beterraba	Brócolis	Cebolinha	Cenoura
	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l
Escola	0,00	0,00	100,00	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	20,00	40,00	12,00	7,00	90,00	25,00	250,00
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROF. PAULO VIANA	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	80,00	35,00	0,00	0,00	0,00	4,00	30,00
CESEC DE TEÓFILO OTONI	0,00	20,00	15,00	0,00	200,00	250,00	20,00	50,00	120,00	30,00	0,00	60,00	2,50	25,00	170,00
COLÉGIO TIRADENTES PMMG	0,00	30,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	100,00	20,00	0,00	30,00	0,00	10,00	40,00
E.E. DR. ANTONIO JACINTO PIMENTA	0,00	0,00	0,00	3,60	1,44	0,00	42,20	0,00	0,00	19,80	0,00	2,40	0,00	0,00	30,00
E.E. PROFESSORA MARIA LÚCIA GOMES RIBEIRO	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	60,00	40,00	0,00	80,00
E.E. DA CABECEIRA DE SÃO PEDRO	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	26,00	0,00	30,00	0,00	8,00	20,00
E.E. DE BARRA DO CEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	250,00	0,00	0,00	60,00	20,00	0,00	20,00	15,00	15,00	100,00
E.E. DE LIBERDADE	0,00	50,00	20,00	0,00	0,00	80,00	25,00	25,00	25,00	20,00	0,00	68,00	0,00	30,00	63,00
E.E. DR. FELIPE MOREIRA CALDAS	0,00	40,00	70,00	0,00	120,00	350,00	0,00	25,00	75,00	38,00	0,00	30,00	0,00	42,00	70,00
E.E. FREI BRÁS BERTEN	0,00	60,00	0,00	30,00	30,00	220,00	0,00	60,00	160,00	65,00	0,00	30,00	30,00	15,00	100,00
E.E. JOSE EXPEDITO SOUZA CAMPOS	100,00	100,00	100,00	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00	100,00	100,00	10,00	60,00	60,00	50,00	100,00
E.E. DR. WALDEMAR NEVES DAS ROCHA	0,00	120,00	0,00	0,00	25,00	300,00	0,00	0,00	500,00	60,00	0,00	50,00	25,00	0,00	250,00
E.E. PREFEITO GERMANO AUGUSTO DE SOUZA	0,00	50,00	50,00	0,00	10,00	200,00	42,00	50,00	50,00	30,00	0,00	30,00	20,00	30,00	400,00
E.E. PROFESSOR PATRÍCIO FERREIRA GOMES	0,00	40,00	0,00	0,00	30,00	400,00	0,00	0,00	250,00	100,00	0,00	25,00	5,00	40,00	100,00
E.E. CLOTILDE ONOFRIE DE CAMPOS	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	40,00	30,00	30,00	100,00
E.E. DEPUTADO GERALDO LANDI	0,00	0,00	65,00	0,00	6,00	390,00	35,00	130,00	130,00	0,00	0,00	0,00	13,00	13,00	125,00
E.E. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	250,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	40,00	0,00	10,00	100,00
E.E. PASTOR HOLLERBACH	0,00	100,00	100,00	0,00	150,00	300,00	0,00	150,00	200,00	175,00	0,00	50,00	30,00	15,00	185,00
E.E. ALBERTO BARREROS	0,00	50,00	120,00	60,00	10,00	850,00	0,00	0,00	120,00	140,00	0,00	60,00	60,00	40,00	140,00
E.E. ALFREDO SA	11,00	0,00	0,00	0,00	6,00	163,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	19,00	0,00	5,00	40,00
E.E. ALTINO BARBOSA	0,00	15,00	30,00	0,00	30,00	0,00	0,00	40,00	42,00	30,00	0,00	40,00	0,00	9,00	20,00
E.E. ARTUR BERNARDES	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,00
E.E. BOM JESUS	0,00	10,50	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	60,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
E.E. DE ENSINO FUNDAMENTAL EMÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	12,00
E.E. DE ITAMUNHEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00	100,00	0,00	180,00	100,00	50,00	100,00
E.E. DE MUCURI	0,00	50,00	50,00	0,00	5,00	300,00	0,00	50,00	200,00	200,00	0,00	30,00	20,00	5,00	50,00
E.E. DE PEDRO VERSIANI	30,00	30,00	50,00	0,00	10,00	220,00	0,00	50,00	200,00	50,00	10,00	30,00	0,00	20,00	100,00
E.E. FREI ANTELMO KROPFMAN	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	400,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	50,00	0,00	40,00	480,00
E.E. GLÓRIA FENCHEL	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	20,00	0,00	10,00	20,00	40,00	30,00
E.E. JONÉ LEWICK CUNHA MELO	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	450,00	0,00	25,00	25,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	80,00
E.E. IRMÁ ARCÂNGELA	0,00	15,00	20,00	20,00	0,00	0,00	15,00	15,00	20,00	15,00	0,00	15,00	10,00	30,00	100,00
E.E. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	0,00	50,00	0,00	0,00	20,00	400,00	0,00	50,00	50,00	120,00	0,00	20,00	50,00	50,00	100,00
E.E. SÃO SEBASTIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	100,00	0,00	30,00	60,00	45,00	0,00	100,00
E.E. SEBASTIÃO ALVES DA CRUZ	30,00	25,00	80,00	20,00	25,00	250,00	80,00	70,00	140,00	65,00	0,00	35,00	15,00	25,00	100,00
E.E. SEBASTIÃO RAMOS	0,00	20,00	30,00	100,00	0,00	375,00	0,00	60,00	30,00	100,00	0,00	30,00	0,00	14,00	250,00
E.E. TRISTÃO DA CUNHA	0,00	40,00	50,00	0,00	10,00	200,00	0,00	100,00	150,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	100,00
E.E. DR. MANOEL ESTEVES OTONI	0,00	50,00	50,00	0,00	30,00	330,00	0,00	50,00	60,00	60,00	0,00	20,00	50,00	0,00	60,00
E.E. MAGD LLAUAR	211,00	980,50	1.450,00	283,60	1.102,44	8.038,00	669,20	1.570,00	3.982,00	1.805,60	62,00	1.271,40	750,50	655,00	4.147,90
TOTAL GERAL															

ANEXO II - RELAÇÃO COM QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CAIXA ESCOLAR/ESCOLA - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

	Chuchu	Espinafre	Folhão Carioquinha	Goiabaa	Inhamme	Jilão	Laranja	Leite em Pó	Limão Tahiti	Mandioca	Manga	Maracujá	Maxixe	Mel em Sachê	Milho Verde
	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l
Escola															
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROF. PAULO VIANA	100,00	30,00	300,00	20,00	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESEC DE TEÓFILO OTONI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	36,00	20,00	46,00	50,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COLEGIO TIRADENTES PMMG	18,00	0,00	130,00	0,00	16,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00
E.E. DR. ANTONIO JACINTO PIMENTA	40,00	0,00	0,00	30,00	40,00	0,00	100,00	0,00	35,00	40,00	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00
E.E. PROFESSORA MARIA LUCIA GOMES RIBEIRO	7,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.E. DA CABECEIRA DE SÃO PEDRO	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.E. DE BARRA DO CEDRO	24,00	0,00	0,00	0,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.E. DE LIBERDADE	30,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	40,00	12,00	0,00	150,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
E.E. DR. FELIPE MOREIRA CALDAS	20,00	0,00	70,00	0,00	30,00	0,00	60,00	11,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.E. FRI BRÁS BERTEN	63,00	0,00	120,00	45,00	48,00	0,00	75,00	0,00	45,00	55,00	0,00	75,00	0,00	0,00	40,00
E.E. JOSE ESPEDITO SOUZA CAMPOS	60,00	0,00	0,00	0,00	65,00	0,00	160,00	0,00	0,00	100,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
E.E. DR. WALDEMAR NEVES DAS ROCHA	60,00	0,00	100,00	30,00	70,00	0,00	80,00	0,00	40,00	800,00	0,00	120,00	0,00	0,00	20,00
E.E. PREFEITO GERMANO AUGUSTO DE SOUZA	150,00	0,00	400,00	0,00	125,00	0,00	130,00	0,00	0,00	150,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.E. PROFESSOR PATRÍCIO FERREIRA GOMES	70,00	10,00	500,00	0,00	60,00	0,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0,00	55,00	0,00	30,00	0,00
E.E. CLOTILDE ONOFRI DE CAMPOS	35,00	0,00	50,00	30,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.E. DEPUTADO GERALDO LANDI	50,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.E. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	110,00	0,00	0,00	0,00	125,00	0,00	110,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.E. PASTOR HOLLERBACH	30,00	0,00	190,00	0,00	75,00	0,00	100,00	30,00	30,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.E. ALBERTO BARREIROS	140,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	275,00	0,00	50,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.E. ALFREDO SA	120,00	0,00	90,00	120,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00
E.E. ALTINO BARBOSA	10,00	0,00	83,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.E. ARTUR BERNARDES	30,00	0,00	0,00	29,00	40,00	0,00	101,00	0,00	0,00	40,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.E. BOM JESUS	30,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.E. DE ENSINO FUNDAMENTAL EMÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.E. DE ITAMUNHEC	6,50	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.E. DE MUCURI	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	10,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.E. DE PEDRO VERSIANI	30,00	0,00	200,00	100,00	60,00	0,00	200,00	0,00	50,00	150,00	50,00	100,00	0,00	0,00	0,00
E.E. FRI ANTELMO KROPFMAN	50,00	0,00	220,00	0,00	50,00	0,00	70,00	35,00	30,00	100,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00
E.E. GLÓRIA PENCHEL	75,00	0,00	250,00	0,00	80,00	0,00	50,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.E. IONE LEMCK CUNHA MELO	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E.E. IRMÃ ARCÂNGELA	10,00	5,00	40,00	0,00	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	20,00	0,00	0,00	0,00	8,00
E.E. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	20,00	0,00	115,00	0,00	15,00	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00
E.E. SÃO SEBASTIÃO	50,00	0,00	300,00	30,00	100,00	0,00	100,00	0,00	10,00	100,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
E.E. SEBASTIÃO ALVES DA CRUZ	150,00	0,00	500,00	40,00	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	50,00	0,00	0,00
E.E. SEBASTIÃO RAMOS	45,00	0,00	0,00	30,00	35,00	0,00	100,00	0,00	0,00	150,00	65,00	20,00	0,00	0,00	30,00
E.E. TRISTÃO DA CUNHA	80,00	0,00	90,00	0,00	100,00	20,00	0,00	40,00	0,00	500,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
E.E. DR. MANOEL ESTEVES OTONI	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	200,00	10,00	0,00	250,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00
E.E. MAGDALUAR	60,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	100,00	35,00	25,00	250,00	30,00	50,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	1.963,70	45,00	4.628,00	634,00	1.687,00	150,00	3.362,00	203,00	401,00	5.411,50	365,00	630,00	60,00	36,00	175,00

ANEXO II - RELAÇÃO COM QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR CAIXA ESCOLAR/ESCOLA - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

	Moranga comum	Moranga japonesa	Pepino	Pimentão	Quiabo	Repolho	Rúcula	Salsa	Taioba	Tangerina	Tomate	Vagem
Escola	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l	kg/l
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROF. PAULO VIANA	0,00	0,00	5,00	15,00	8,00	50,0	10,0	8,0	0,0	20,0	80,0	0,0
CESEC DE TEÓFILO OTONI	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	50,0	0,0	0,0	0,0	130,0	40,0	0,0
COLÉGIO TIRADENTES FPMG	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00	38,0	0,0	0,0	0,0	0,0	160,0	30,0
EE DR ANTONIO JACINTO PIMENTA	0,00	40,00	0,00	10,00	0,00	40,0	0,0	10,0	0,0	0,0	45,0	25,0
E E PROFESSORA MARIA LÚCIA GOMES RIBEIRO	0,00	19,80	0,00	3,00	0,00	12,8	0,0	0,0	1,2	0,0	9,0	3,6
EE DA CABECEIRA DE SÃO PEDRO	0,00	50,00	0,00	20,00	0,00	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	35,0	0,0
EE DE BARRA DO CEDRO	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	20,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20,0	0,0
EE DE LIBERDADE	0,00	130,00	0,00	10,00	0,00	45,0	0,0	3,0	0,0	0,0	60,0	20,0
EE DR FELIPE MOREIRA CALDAS	0,00	20,00	0,00	15,00	0,00	20,0	0,0	0,0	0,0	50,0	50,0	20,0
EE FRI BRA'S BERTEN	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	35,0	0,0	42,0	0,0	75,0	130,0	45,0
EE JOSÉ ESPEDITO SOUZA CAMPOS	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	65,0	0,0	0,0	0,0	0,0	150,0	40,0
EE DR WALDEMAR NEVES DAS ROCHAS	60,00	60,00	0,00	30,00	0,00	120,0	0,0	20,0	0,0	60,0	60,0	50,0
EE PREFEITO GERMANO AUGUSTO DE SOUZA	0,00	150,00	24,00	25,00	0,00	70,0	0,0	0,0	0,0	130,0	250,0	15,0
EE PROFESSOR PATRÍCIO FERREIRA GOMES	40,00	40,00	0,00	30,00	0,00	50,0	0,0	10,0	0,0	0,0	90,0	30,0
EE CLOTILDE ONOFRI DE CAMPOS	0,00	100,00	0,00	30,00	0,00	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0	200,0	30,0
EE DEPUTADO GERALDO LANDI	0,00	52,50	0,00	100,00	0,00	0,0	0,0	0,0	20,0	0,0	100,0	60,0
EE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0
EE PASTOR HOLLERBACH	0,00	100,00	0,00	20,00	0,00	45,0	0,0	0,0	0,0	0,0	150,0	0,0
EE ALBERTO BARREIROS	0,00	0,00	20,00	56,00	0,00	130,00	0,00	5,00	0,00	243,00	80,00	0,00
EE ALFREDO SÁ	130,00	85,00	0,00	50,00	85,00	130,0	0,0	20,0	0,0	300,0	190,0	95,0
EE ALTINO BARBOSA	0,00	10,00	0,00	2,00	0,00	14,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,0	10,0
EE ARTUR BERNARDES	0,00	23,00	0,00	15,00	0,00	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60,0	0,0
EE BOM JESUS	0,00	35,00	0,00	16,00	0,00	28,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,0	0,0
EE DE ENSINO FUNDAMENTAL EMÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0
EE DE ITAMUNHEC	7,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20,0	0,0
EE DE MUCURI	0,00	150,00	0,00	80,00	0,00	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	150,0	0,0
EE DE PEDRO VERSIANI	0,00	0,00	40,00	20,00	0,00	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	50,0
EE FREI ANTELMO KROPMAN	0,00	0,00	5,00	5,00	10,00	50,0	0,0	0,0	0,0	100,0	15,0	8,0
EE GLÓRIA PENCHEL	0,00	80,00	0,00	50,00	0,00	80,0	0,0	0,0	0,0	0,0	80,0	20,0
EE IONE LEWICK CUNHA MELO	0,00	0,00	0,00	35,00	0,00	0,0	0,0	0,0	0,0	400,0	150,0	30,0
EE IRVÁ ARCÂNGELA	30,00	0,00	0,00	5,00	0,00	15,0	0,0	0,0	0,0	0,0	25,0	5,0
EE PRESIDENTE TANCREDO NEVES	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	15,0	0,0	15,0	0,0	0,0	30,0	0,0
EE SÃO SEBASTIÃO	0,00	200,00	0,00	50,00	0,00	50,0	0,0	50,0	0,0	0,0	200,0	100,0
EE SEBASTIÃO ALVES DA CRUZ	100,00	100,00	0,00	50,00	0,00	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0	100,0
EE SEBASTIÃO RAMOS	0,00	0,00	15,00	15,00	0,00	50,0	0,0	3,0	0,0	70,0	85,0	20,0
EE TRISTÃO DA CUNHA	20,00	30,00	0,00	10,00	0,00	200,0	60,0	0,0	0,0	0,0	60,0	30,0
EE DR MANOEL ESTEVES OTONI	0,00	100,00	0,00	50,00	0,00	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200,0	0,0
EE MAGD L AUAR	0,00	30,00	10,00	15,00	0,00	40,0	0,0	2,0	30,0	30,0	30,0	0,0
TOTAL GERAL	387,00	1.604,80	124,00	941,00	103,00	2.127,80	70,00	188,00	51,20	1.708,00	3.374,00	866,60

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ENTREGA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc)			
					Data	Data	Data	Data
1				KG				
2				KG				
3				KG				

OBS: Na data será informado quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas. **ANEXO IV - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – INDIVIDUAL**

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ENTREGA

Eu _____, DAP nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado (a) à _____, em cumprimento ao artigo 27 da
Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no
Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 01/2018, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Fornecedor

ANEXO IV - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº _____/_____, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Fornecedor

ANEXO IV - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº 01/2018, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

_____ Nº da DAP: Nº do CPF:	_____ (Assinatura do Agricultor) Nº da DAP: Nº do CPF:
_____ Nº da DAP: Nº do CPF:	_____ (Assinatura do Agricultor) Nº da DAP: Nº do CPF:
_____ Nº da DAP: Nº do CPF:	_____ (Assinatura do Agricultor) Nº da DAP: Nº do CPF:
_____ Nº da DAP: Nº do CPF:	_____ (Assinatura do Agricultor) Nº da DAP: Nº do CPF:

ANEXO IV - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP nº _____, CNPJ nº _____, sedia à _____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 01/2018, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 2018.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF: _____

ANEXO V - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº01/2018					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:	5. CEP:		
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):			
9. Banco:	10. Nº Agência:	11. Nº da Conta Corrente:			
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	

ANEXO V - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR			
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. Fone:	
6. Nome do representante legal:		7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:

ANEXO V – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2018						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FONECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:				2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR						
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	

ANEXO V – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

Total do projeto R\$:						
OBS: *Preço publicado no Edital nº 01/2018						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.	
Total do projeto R\$:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone/E-mail/CPF:		
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		

ANEXO V – C - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº01/2018									
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO FORMAL									
1. Nome do Proponente:				2. CNPJ:					
3. Endereço:				4. Município/UF:					
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:					
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:		10. Agência:		11. Nº da Conta:			
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP Física:					
15. Nome do representante legal:		16. CPF		17. DDD/Fone:					
18. Endereço:				19. Município/UF:					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:					
4. Endereço:				5. DDD/Fone:					
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:				7. CPF:					

IIII – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS

Página 32 de 41.

**ANEXO VI - A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMITE DE VENDA – PESSOA FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº01/2018

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

ANEXO VI - B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMITE DE VENDA – PESSOA JURÍDICA

(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº 01/2018

_____, de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

ANEXO VII – CONTRATO INDIVIDUAL N.º 01 /2018

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A (nome da caixa escolar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, da EE _____, com sede à Rua _____, n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE _____, ____ semestre de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº 01/2018, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

ANEXO VII – CONTRATO INDIVIDUAL N.º 01/2018

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
Total R\$					

*A entrega deverá ser realizada na EE _____

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

- 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

ANEXO VII – CONTRATO INDIVIDUAL N.º 01 /2018

- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.
- b) Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação - SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

ANEXO VII – CONTRATO INDIVIDUAL N.º 01 /2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) ou

CONTRATADO (Grupo Formal)

CAIXA ESCOLAR

ANEXO VII – CONTRATO INDIVIDUAL N.º 01 /2018

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____
(nome da Caixa Escolar)

CNPJ _____ representada por _____

(nome do representante legal)
CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____ de _____ de _____.

Representante da Caixa Escolar

Fornecedor

ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição

Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.